



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

LEI MUNICIPAL Nº 2.946, DE 28 DE MAIO DE 2013

Certifico que a via do presente
esteve afixada no quadro geral
de avisos da Pref. Mun. de Paraí
28/05/13 a 14/06/13
Assinatura Responsável

**CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE APOIO À
CULTURA DO MUNICÍPIO DE PARAI E O
SISTEMA DE CULTURA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JEREMIAS TREVISAN, Prefeito Municipal de Paraí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Apoio à
Cultura, com vigência ilimitada, cuja finalidade consiste na prestação de apoio
financeiro a projetos que visem a fomentar e a estimular a produção artística e
cultural do Município de Paraí-RS.

§ 1º O Fundo Municipal de Apoio à Cultura tem na
Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sua estrutura de execução e
controle contábeis, inclusive para efeito de prestação de contas, na forma da
lei.

§ 2º. Caberá ao Poder Executivo, a cada ano, destinar os
valores destinados ao Fundo Municipal de Apoio à Cultura.

Art. 2º. O Fundo será mantido com recursos provenientes
das seguintes fontes:

I - dotação orçamentária própria destinada às finalidades
estabelecidas por esta lei;

II - subvenções, auxílios, transferências, doações e
contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

III - rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios
recursos e de incentivos fiscais federais e estaduais;

IV - resultado de convênios, contratos e acordos firmados
com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

PARAI, TERRA DO BASALTO

Av. Presidente Castelo Branco, 1033 - Fone: (54) 3477-1233 - Fax: (54) 3477-1249 - CEP 95360-000 - Paraí - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

V - participação nos direitos autorais das obras apoiadas pelo Fundo;

VI - quaisquer outros recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis.

Art. 3º. As disponibilidades do Fundo Municipal de Apoio à Cultura abrangerão as seguintes áreas:

- I - música e dança;
- II - artes cênicas;
- III - cinema, fotografia, vídeo;
- IV - literatura;
- V - artes gráficas;
- VI - artes plásticas;
- VII - folclore, cultura popular e artesanato;
- VIII - patrimônio cultural;
- IX - biblioteca;
- X - arquivo, pesquisa e documentação;
- XI - Entidades Culturais.
- XII - Calendário dos Eventos Municipais.
- XIII - Bandas Marciais.
- XIV - Jogos tradicionais da cultura regional

Art. 4º. O Fundo Municipal de Apoio à Cultura será administrado pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação e cultura;
- II - Conselho Municipal de Educação e Cultura;
- III - Plano Municipal da Cultura;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

IV- Fundo Municipal da Cultura.

Art. 5º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo e deliberativo, constitui instância de deliberação do Sistema Municipal da Educação e Cultura.

Art. 6º O CMPC possui composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, assim representados:

I – Um representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

II – Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação;

III - Um representante da Secretaria Municipal de Administração;

IV - Um representante de prestadores de serviço na área da cultura;

V - Um representante dos trabalhadores da cultura.

VI - Um representante da Associação dos Estudantes Universitários.

§ 1º Os integrantes do CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e enviados ao executivo para expedição de portaria.

§ 2º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo e legislativo do Município.

§ 3º A representação da sociedade civil no CMPC contemplará os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadãs e econômicas da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§4º O mandato dos conselheiros é de 4 anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 5º Os conselheiros titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito, através de Portaria.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

§ 6º Os conselheiros elegerão, entre seus membros, o Presidente, Vice e Secretário para mandato de 4 anos.

Art. 6º. Ao Conselho Municipal de Cultura compete:

I – convocar seus membros, para apreciação e seleção, dos projetos encaminhados pela Secretaria de Educação e Cultura;

II - aprovar os projetos culturais a serem financiados pelo Fundo, de acordo com as suas diretrizes e disponibilidades financeiras;

III - fixar e revisar normas e critérios referentes à apreciação dos projetos culturais, dando àqueles a devida publicidade;

IV - reunir-se, no mínimo, duas vezes por ano, para deliberar sobre os projetos contemplados com o apoio do Fundo.

§ 1º. O Conselho Municipal de Cultura, após o exame do projeto, emitirá parecer conclusivo, considerando-o ou não apto a receber o apoio financeiro do Fundo, sendo o empreendedor notificado da decisão do Conselho, facultando-se-lhe vistas do processo.

Da Conferência Municipal da Cultura

Art. 7º A Conferência Municipal de Cultura – CMC, organizada, convocada e coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no Município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura constituirá uma Comissão responsável pela organização da conferência, com as seguintes funções:

I – elaborar e divulgar o Regimento Interno da conferência;

II – providenciar na publicação do Edital de convocação;

III - promover a realização da conferência, coordenando e supervisionando os trabalhos a serem realizados, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos para elaborar o Plano Municipal da Cultura contendo seus objetivos, diretrizes, prioridades, ações, indicadores e avaliações e sua durabilidade para o Período do Plano Plurianual do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

Art. 8º É criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º. Os interessados na obtenção de apoio financeiro após publicação de edital da disposição de recursos municipais deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Parai em 02 (duas) vias, mediante protocolo, os quais serão encaminhados à Comissão de Análise.

Art. 10º. Poderão concorrer ao apoio do Fundo, os empreendedores e entidades privadas de natureza cultural com ou sem fins lucrativos, com domicílio ou sede comprovados no Município de Parai há, no mínimo, 1 (um) ano.

§ 1º. Somente poderão apresentar projetos para receber apoio do Fundo, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos que:

I - não tenham débito com a Fazenda Pública Municipal;

II - já tendo recebido apoio financeiro tiveram:

a) projetos executados e a prestação de contas aprovadas;

b) Relatório Técnico de Acompanhamento e Avaliação sem nota desabonadora;

c) projetos não iniciados ou interrompidos, com justa causa.

Art. 11º. Os projetos que tenham recebido recursos do Fundo poderão receber recursos adicionais nos seguintes casos:

I - quando houver aumento dos custos, em decorrência de modificações do projeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

II - quando necessária a modificação do valor do projeto, em decorrência de aumento quantitativo de suas metas;

III - para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do projeto, considerando-se seus encargos e o valor do apoio financeiro.

IV – quando suas atividades são ininterruptas dependendo de repasses mensais para sua manutenção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

Art. 12º. Constitui motivo para quebra do apoio do Fundo:

I - o não cumprimento ou a execução irregular do projeto ou prazos;

II - o atraso injustificado do início do projeto;

III - a paralisação do projeto sem justa causa;

IV - a cessão ou transferência a terceiros, total ou parcial, da execução do projeto;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e avaliar a execução do projeto;

VI - o cometimento reiterado de faltas na execução do projeto;

VII - a decretação de falência, pedido de concordata e instauração de insolvência civil do empreendedor;

VIII - a dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pelo projeto;

IX - a alteração social ou modificação da finalidade que, a juízo das instâncias administradoras do Fundo, prejudiquem a execução do projeto;

X - os protestos de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do empreendedor;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do projeto.

Art. 13º. A rescisão, por quebra do apoio do Fundo, pode ser determinada:

I - por ato unilateral e escrito da Secretaria Municipal de Educação Cultura do município, nos casos enumerados nos incisos I a XI do artigo anterior;

II - por acordo entre as partes;

III - por decisão judicial nos demais casos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

Parágrafo único. A hipótese de que trata o inciso II deste artigo dar-se-á mediante prévia autorização do Conselho Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Educação.

Art. 14º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Paraí, por meio de instrução, estabelecerá a forma de divulgação, nos projetos apoiados, do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Paraí.

Art. 15º - Fica autorizada a composição financeira de recursos do FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

Art. 16º- O financiamento do Sistema Municipal da Cultura dar-se-á através dos seguintes mecanismos:

I – Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

II – Fundo Municipal de Cultura;

III – Incentivo Fiscal, conforme lei específica;

IV – Outros que venham a ser criados.

§1º Os programas, as ações, os projetos e as atividades da área da cultura, em âmbito municipal, constarão, respectivamente, do PPA, da LDO e da LOA.

Art. 17º. Fica o Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários à execução desta Lei.

Art. 18º- O Município de Paraí integrará ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do Termo de Adesão, conforme previsto na Lei nº 12343/2010.

Art. 19º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário, bem com os Formulários de Apresentação de projetos e prestação de contas.

Art. 20º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

Gabinete do Prefeito Municipal de Parai/RS, aos 28 dias
do mês de maio de 2013.


Jeremias Trevisan
Prefeito Municipal

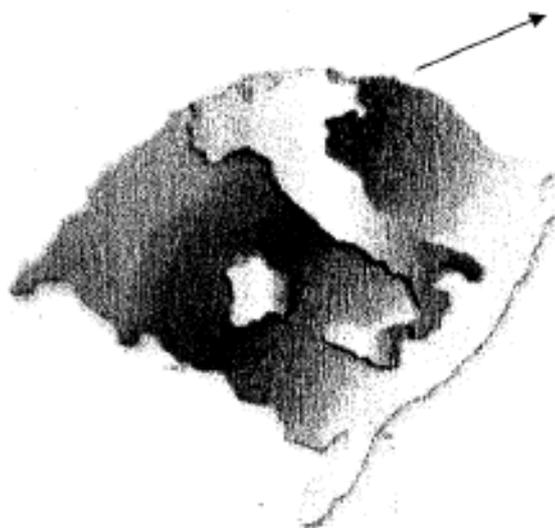
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mauricio Richetti
Sec. Munic. Administração

PLANO MUNICIPAL DA CULTURA- 2014

1-Decorrente da Lei Municipal n° 2946 de 18 maio de 2013 e Decreto 662 de 06 de julho de 2013 da 1ª Conferência Municipal da Cultura.

2- Termo de Cooperação Federativa do processo n° 01400.019387/2013-51 de 09/12/2013 do Diário Oficial da União, decorrente da lei federal n° 12343/2010.



Coordenação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA

APRESENTAÇÃO

O ano de 2013 teve a perspectiva de se constituir num momento muito especial para a construção das políticas públicas de cultura em nosso município, já que neste ano nossa cidade passa a integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC) cujo objetivo é fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e Municípios, com a participação da sociedade.

Nosso Município, possuidor da Marca da Imigração Italiana, e outros como herança as marcas do trabalho, da religiosidade e da educação possui traços culturais que permanecem até hoje na base do nosso trabalho que começou com agricultura familiar base de sustento e da economia da época.

Existem duas versões sobre a origem de seu nome, sendo que, aquela que explica como derivação indígena, faz referência a um tipo de árvore da região. Enquanto a outra, diz que o nome Parahy data de 1º de setembro de 1912, ocasião do traçado do centro da localidade por Sizinio Kursel (Antônio Prado), agrimensor contratado por Henrique Lenzi (maior proprietário de terras da época). Na ocasião houve queda de neve e, enquanto um grupo estava reunido tomando chimarrão e uns tragos de cana, o fazendeiro propôs batizar o lugar com o nome de Para-ahí e os homens de trabalho concordaram com a proposta, o que correspondia à situação do momento, isto é, parados e imobilizados pela abundante neve. Pela contração Para-ahí, ficou Parahi, que, por se parecer com nomes indígenas, se escrevia Parahy, originando, em agosto de 1943, o nome definitivo. (PARAÍ). A segunda evolução se dá pelo início da Imigração com a vinda em do 1º primeiro imigrante Italiano MATEUS DAL POZZO, historicamente grande líder de espírito empreendedor dedicado ao trabalho e a fé católica o que desencadeou seu desenvolvimento socioeconômico da localidade registrada sua vinda em 26/12/1906 vindo de Nova Pádua, natural de Rotzo Itália para a comunidade de São Mateus, Paraí, contado no Livro UM PIONEIRO EM NOVAS COLÔNIAS ITALINAS, do autor Pé Felix Bussata e Padre Cyrilo Mattiello escrito em 1976, do qual trás um lema "Não tem futuro o povo que não cultiva o amor a seu passado". Sendo Padre Felix Bussata o 1º Vigário da Paróquia São Brás criada em 25-01-1925 e Frei Cyrillo Mattiello Frade da ordem dos Capuchinhos do RS dedicado a cultura e radiofusão do RS nascido nesta terra.

ASPECTOS DEMOGRÁFICOS

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, figura no município de Prata o distrito de Flores da Cunha. Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937. Pelo Decreto-lei Estadual n.º 720, de 29-12-1944, o município de Prata tomou a denominação de Nova Prata.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o distrito de Parai (ex-Flores da Cunha), figura no município de Nova Prata (ex-Prata). Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960. Elevado à categoria de município com a denominação de Parai, pela Lei Estadual n.º 4.977, de 09-07-1965, desmembrado do município de Nova Prata. Sede no antigo distrito de Parai. Constituído do distrito sede. Instalado em 14-05-1966. Flores da Cunha para Parai, alterado pelo Decreto Estadual n.º 7.199, de 31-03-1938.

Como resultado, nosso município acabou se destacando entre os municípios do Rio Grande do Sul, conforme análise de diferentes instituições, bem como teve nomes consagrados entre eles: O primeiro pároco de Parai, Padre Félix Busatta que atendia a região e Mateus Dal Pozzo, o pioneiro de Parai. Isso tudo nos desafia a avançar na construção de novas etapas, que ao nosso ver, passam pelos eixos:

- ✓ Consolidar e aperfeiçoar as conquistas já obtidas com foco na área de formação e também na área de fomento à produção artística autônoma, diversificada, plural e contínua;
- ✓ Avançar em novas políticas e ações que desenvolvam a fruição, a circulação e o consumo, objetivando maior participação da sociedade civil;
- ✓ Aumentar e aperfeiçoar os recursos destinados à cultura, por meio de implantação do Sistema Nacional de Cultura, da legislação nacional;
- ✓ Facilitar o acesso amplo e irrestrito à cultura como direito de todo cidadão, ampliando-se por meio da criação de espaços para divulgação;
- ✓ Construir espaços de reflexão que reavaliem as propostas existentes com o objetivo de reforçar a conquista de uma cultura cidadã.

Durante o ano de 2013 coube à Secretaria de Educação e Cultura e, como responsável pela Gestão Municipal e ao Conselho Municipal da Cultura, como expressão da representação da sociedade nos seus mais diversos segmentos, promover o debate e organizar o presente material. O Plano Municipal de Cultura (PMC) vai agora à apreciação do Legislativo Municipal para que se transforme em lei municipal para o fomento a cultural local e envio ao Ministério da Cultura.

PARAÍ É DESTAQUE REGIONAL

Dados do IBGE e FEE- RS

Com base em dados da Fundação Economia e Estatística (FEE-RS) PARAÍ considerado município próspero em vários setores pela sua qualidade de vida decorrente de um processo cultural herdado da colonização europeia:

População Total (2012) 6.887 habitantes

Área (2011) 120,4 km²

Densidade Demográfica (2011) 56,9 hab/km²

Taxa de analfabetismo de pessoas com 15 anos ou mais (2010) 2,75 %

Expectativa de Vida ao Nascer (2000) 73,84 anos

Coefficiente de Mortalidade Infantil (2010) 14,08 por mil nascidos vivos

PIB pm(2011) R\$ mil 175.313

PIB per capita (2011) R\$ 25.508

Exportações Totais (2013) U\$ FOB 1.408.349

Data de criação 9/7/1965 - (Lei nº. 4977).

Município de origem: Nova Prata

DADOS DO IDESE: A Fundação de Economia e Estatística Siegfried Emanuel Heuser divulga os resultados do novo Índice de Desenvolvimento Socioeconômico (Idese) dos municípios, das microrregiões, dos Coredes e do Estado do Rio Grande do Sul referentes ao ano de 2010 e a sua série histórica 2007-10. O novo Idese é construído com base em arcabouço teórico similar ao do Idese tradicional, lançado em 2003, mas sua metodologia foi atualizada, de modo a contemplar os novos objetivos das políticas públicas inseridas em um novo contexto das economias gaúcha e brasileira, utilizando novas informações disponíveis sobre a qualidade de vida nos municípios.

	Educação		Renda		Saúde		Idese	
	Índice	Ordem	Índice	Ordem	Índice	Ordem	Índice	Ordem
PARAÍ	0,768	22°	0,740	60°	0,891	23°	0,800	17°

Pará oriundo por uma imigração de Italianos e outros que povoaram o município, desde o então distrito de Lagoa Vermelha e posterior Nova Prata com seus hábitos de gastronomia, habitação e religiosidade deixaram um legado cultural do qual somos a herança cultural das marcas do Trabalho e da fé que prospera ainda hoje em bons hábitos e costumes sadios em nossa sociedade, gerando emprego renda e impostos e mantendo traços culturais herdados. Tem seus traços da fama do trabalho, teve a marca de descobrir a exploração do basalto ou lajes de pedras em 1935 pelo Sr. Francisco Bussata. Pela História em 25/01/1975 comemorou o seu Centenário da Imigração Italiana. Também em seu trajeto histórico tem formado inúmeros religiosos espalhados pelo Brasil pela cultura da fé católica. Conta também que a 1ª professora foi trazida nos primeiros meses pelo Sr. Henrique Lenzi de Capoeiras (Nova Prata) Sr. Rosina Vanzin de 17 anos de idades para exercer o cargo de professora municipal, para assinar o ato 610 de 24 agosto de 1918 foi preciso se deslocar a Lagoa Vermelha a cavalo para assinar o termo de compromisso percorrendo entre ida e volta 150 km de trecho cercado de matas. Também em 1932 surgiu pela liderança do Pe. Felix Busatta a 1ª linha telefônica em parceria com a Cia Tel. Riograndense e em 1925 surgiu o Correio surgindo os estafetas que entre município fazia os percursos a cavalo.

PRESSIMAS CULTURAI:

AS PREMISSAS, AS DIRETRIZES E AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DA POLÍTICA DE CULTURA DO MUNICÍPIO.

Compilado a partir da Lei que oficializa o Sistema Municipal da Cultura.

A Política da Cultura do Município tem como premissas:

- ✓ Reconhecer a cultura como conjunto de traços distintivos espirituais e materiais, intelectuais e afetivos de uma sociedade ou de um grupo social;
- ✓ Reconhecer que a cultura abrange, além das artes e das letras, os modos e as maneiras de vida, os sistemas de valores, as tradições das crenças, costumes e hábitos, construções;
- ✓ Respeitar a diversidade cultural, favorecendo intercâmbios e estimulando o desenvolvimento das capacidades criadoras;
- ✓ Preservar e valorizar o patrimônio cultural e natural, em particular o patrimônio oral e imaterial.

São Diretrizes da Política Cultural do Município:

1. Servir de instância de referência e de articulação entre os organismos governamentais e não governamentais, a sociedade civil e o setor privado para a elaboração conjunta de conceitos, objetivos e políticas em favor da diversidade cultural;
2. Estimular a produção cultural de criadores, artistas, pesquisadores e intelectuais;
3. Propiciar a difusão e o acesso universal aos bens culturais e no fortalecimento do Fundo Municipal da Cultura.
4. Elaborar políticas e estratégias de preservação, valorização e acesso ao patrimônio cultural e natural e na criação do Museu Municipal reativando a CASA DA CULTURA;
5. Qualificar os serviços públicos pertinentes à realidade local;
6. Criação de um núcleo de pesquisa na área de patrimônio material e imaterial dos setores culturais da sociedade tais como costumes, gastronomia, língua religiosidade e outros;
7. Elaborar Calendário de eventos em conjunto com as entidades e conselho da cultura até dezembro de cada ano e posterior divulgação no ano seguinte;
8. Realizar eventos e atividades culturais como, preservação da memória, exposições, feira do livro, e demais hábitos de costumes como forma de fomentar e valorizar.

DESPESAS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas das ações do Plano Municipal da Cultura serão inseridas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Posterior na Lei Orçamentária para atendimento das rubricas orçamentárias do Fundo Municipal da Cultura para as diversas despesas planejadas decorrente da lei da contabilidade pública sob nº 4320/64 nas diversas categorias tais como material de consumo, serviços de pessoas físicas, jurídicas, transferências, subvenções, investimentos e outros pertinentes ao fomento das ações e metas estabelecidas no Plano Municipal da Cultura. Também pretende o município buscar parceria com incentivos fiscais via união, estado, empresas e outras parcerias possíveis para fomentar o Fundo Municipal da Cultura em prol das atividades da diversidade cultura em seus mais diversos bem como fomentar o setor do patrimônio histórico de nosso município.

São Ações Estratégicas da Política de Cultura do Município:

- ✓ Aperfeiçoar os mecanismos de fomento pela Lei de Incentivo à Cultura e pelo Fundo, facilitando seu conhecimento e uso pelas pessoas físicas e jurídicas, pelos produtores, agentes e empreendedores culturais;
- ✓ Aperfeiçoar o Fundo da Cultura -, ampliando as possibilidades de captação de recursos extra-orçamentários;
- ✓ Ampliar a concessão de incentivo por meio da premiação à produção nas diferentes áreas;
- ✓ Estimular a leitura e a circulação do livro com programa permanente, compreendendo ações integradas com os diversos segmentos sociais;
- ✓ Modernizar a Biblioteca Pública Municipal e da Rede Escolar Municipal;
- ✓ Assegurar o funcionamento dos programas e dos espaços culturais próprios;
- ✓ Formular convênios e estabelecer parcerias para a viabilização de ações culturais, maximizando a utilização de espaços já existentes em escolas, centros comunitários, logradouros e outros;
- ✓ Aperfeiçoar as políticas culturais por meio da interação da área pública com a sociedade civil, representada nas comissões e conselhos gestores, Conselho Municipal da Cultura, Comissão Municipal de Incentivo à Cultura e Comissões de Avaliação e Seleção de projetos e outros;
- ✓ Modernizar a estrutura e gestão administrativas e estruturar modernizar o Centro Cultural, antigo Clube Gercan, tornando um ponto da diversidade cultural, com oficinas, museu e demais espetáculos culturais sendo este através de decreto municipal passou a ser tombado pelo patrimônio histórico sob nº 01/2014, para ser a CASA DA CULTURA.

REFLEXÕES E APONTAMENTOS PARA UM PROGRAMA PARA O FUTURO

O presente texto apresenta uma breve análise das ações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura em seu aspecto geral, bem como as prioridades e implementações sugeridas.

Estamos vivendo a era da informação e do conhecimento. Os espaços físicos onde as informações são armazenadas são importantes instrumentos de espaços culturais. A informação, no entanto, muda de suporte e surge o questionamento sobre a importância da

materialidade do livro e das tecnologias de livros digitais, CDs,...

A partir dessas constatações, entende-se que se deve avançar rapidamente na direção das demandas tecnológicas de nossa época para planejar o futuro.

A realidade do município indica, porém, que ainda não alcançamos patamar semelhante e que podemos aproveitar melhor os espaços existentes, bem como investir na criação de novos espaços culturais. Porém, seguindo a tendência atual, precisa ser iniciada a digitalização de possíveis documentos históricos culturais existentes no município.

As ações listadas abaixo também foram elencadas como prioritárias a partir da Conferência Municipal da Cultura:

- 1 - organizar a participação do cidadão nos processos culturais; isto é, promover a formação de público/plateia para os produtos culturais disponibilizados;
- 2 - melhorar substancialmente a comunicação por meio da organização de rede de comunicação tecnológica, objetivando tornar os procedimentos mais eficientes e eficazes;
- 3 - Aproximar mais os bens públicos da linguagem virtual do mundo atual;
- 4 - Digitalizar a informação cultural armazenada em órgãos públicos para acesso de todos, como as informações de museus, arquivos históricos, bibliotecas, etc.
- 5 - Criar e expandir as redes de comunicação social quer seja por meio de agentes culturais, calendários de eventos e/ou pela Internet;
- 6 - Reaproveitar e/ou readequar do antigo Clube, para um centro cultural para as atividades da cultura local, como sala de apresentações culturais, sala museu, apresentações artísticas, oficinas;
- 7 - Descentralizar os equipamentos culturais (espaços) a partir da demanda específica de cada comunidade;
- 8 - Considerar a implantação dos Pontos de Cultura estratégia modelo, cujo formato deve ser apoiado e fortalecido, como exemplo de acesso democrático aos bens culturais;
- 9 - Acompanhar e reavaliar de forma contínua e permanente as prioridades da área cultural do município conforme aconselhamento do Conselho Municipal da Cultura;
- 10 - Prever e estimular a transversalidade da cultura, a partir de ações integradas entre a Secretaria da Educação e Cultura e outras secretarias, permitindo assim um novo olhar sobre os bens culturais materiais e imateriais de nosso município;
- 11- Priorizar investimentos nas áreas de maior demanda das comunidades, valorização dos aspectos locais; como música, esporte amador, amostra fotográficas, cinema do qual o município não dispõe e outros em prol da cultura local ou regional.
- 12 - Aperfeiçoar a utilização das verbas destinadas à cultura, bem como trabalhar na busca de mais verbas para a Secretaria da Educação e Cultura dentro do orçamento anual do

Município;

13 - Comprometer os gestores da cultura entidades culturais da cidade com a continuidade dos projetos e programas de longo prazo que deram certo, independentes da alternância das administrações;

IMPACTOS: Proporcionar a maior inclusão possível na sociedade em diversos pontos culturais do município sede e interior na valorização na diversidade cultural, como potencial fruidor e consumidor da cultura regional.

APARTIR DA ADESÃO AO SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

A Lei Federal 12343/2010 é a legislação nacional que cria o Plano Nacional da Cultura.

O principal objetivo do Sistema Nacional de Cultura (SNC) é fortalecer institucionalmente as políticas culturais da União, Estados e Municípios, com a participação da sociedade.

O Sistema Nacional de Cultura é um conjunto que reúne a sociedade civil e os entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com seus respectivos Sistemas de Cultura. As leis, normas e procedimentos pactuados definem como interagem os seus componentes e a Políticas Nacionais de Cultura e o Modelo de Gestão Compartilhada se constituem nas propriedades específicas que o caracterizam.

O Sistema Nacional de Cultura propõe um Modelo de Gestão com os seguintes componentes:

1 – Coordenação:

Órgão Gestor da Cultura

2 – Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

Conselho de Política Cultural;

Conferência de Cultura;

Comissão Intergestores

3 – Instrumentos de Gestão:

Plano de Cultura;

Sistema de Financiamento da Cultura;

Sistema de Informações e Indicadores Culturais;

Programa de Formação na Área da Cultura

s4 – Sistemas Setoriais de Cultura:

4 – Sistemas Setoriais de Cultura:

Sistema de Patrimônio Cultural;

Sistema de Museus;

Sistema de Bibliotecas;

Outros que vierem a ser instituídos.

OBSERVAÇÃO: O Município é o único gestor atuante neste momento. Se viermos a ter a atuação concreta do Estado e da União no território, caberá a formação da Comissão Intergestores.

NOVAS VERBAS

As principais direções apontadas pelos encaminhamentos do Ministério da Cultura são:

1 - Mudança na Lei Rouanet, com perspectiva de que 40% do valor da renúncia fiscal (Imposto de Renda) seja transformado em transferência direta aos Estados e Municípios (transferência Fundo a Fundo);

2 – Tentar viabilizar do Vale Cultura no meio empresarial aos trabalhadores;

3 - Votação e implementação da PEC 150/2003, que estabelece os investimentos mínimos em cultura nos orçamentos: União 2%; Estados 1,5% e municípios 1%;

4 - Estímulos para as tentativas de busca de verbas via Lei Rouanet e via Lei de Incentivo Estadual, na expectativa de superar as dificuldades de captação;

5 - Implementação de esforços para captação de patrocínios diretos para ações culturais, junto à iniciativa privada.

QUALIFICAR A GESTÃO

Perante a Criação da LEI QUE CRIOU O SISTEMA DA CULTURA E DO FUNDO as ações da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, em vários encontros de trabalho, dedicou-se a fazer uma ampla análise do fazer cultural em nosso município, com foco principalmente na Gestão Pública, da qual são participantes.

No trabalho foram utilizadas metodologias e ferramentas adotadas por consagradas entidades e órgãos que se dedicam a fazer diagnósticos de situações, com vistas a propor objetivos e ações que levem a mudanças, e que se possam constituir em projetos bem articulados e consistentes.

Levando em conta a interdependência dos objetivos, propomos um novo organograma para a Secretaria Municipal da Educação e Cultura para cuidar dos serviços e ações em prol do sistema municipal da cultura conforme lei municipal.

INDICADORES E ESTATÍSTICAS

Abaixo são elencadas algumas ações para o enfrentamento das dificuldades verificadas no momento atual, onde o Setor de Cultural poderá colaborar.

As ações, se implantadas, constituir-se-ão na base para a integração de nosso município ao **Sistema de Informações e Indicadores Culturais** a ser criado nacionalmente, conforme anunciado nas diretrizes do Ministério da Cultura, que deverão ser disponibilizados a toda a população. São elas:

- 1 - Organizar e difundir informações especializadas sobre o setor cultural;
- 2 - Contabilizar os recursos destinados à cultura via FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA. Tanto os recursos orçamentários quanto os incentivos fiscais (renúncia fiscal do Estado e do Município) e também os recursos adicionais próprios de empresas da iniciativa privada;
- 3 - Elaborar tabelas e gráficos da evolução, por tipo de despesa/investimento do município, em valores absolutos e percentuais;
- 4 - Fomentar estudos sobre políticas culturais;
- 5 - Promover a cooperação técnica e a troca de experiências entre o setor público/privado, academia, ONGs, IBGE outros observatórios ligados à cultura;
- 6 - Realizar levantamento e compilação de dados sobre a diversidade cultural da cidade, isto é, organizar cadastro dos equipamentos culturais, entidades, artistas, instituições públicas, organismos, associações, fundações e empresas privadas com atividade na área cultural;
- 7 - Estabelecer indicadores que avaliem o impacto econômico e social da cultura;

8 - Formar gestores de cultura por meio da promoção de cursos internos, estabelecer parcerias com instituição de ensino para a formação de profissionais da área e difundir informações sobre as oportunidades de formação e desenvolvimento.

REDE DE PONTOS OU REFERÊNCIA DE CULTURA

Pontos de Cultura são elos entre a sociedade e o Estado que possibilitam o desenvolvimento de ações culturais sustentadas nos princípios da autonomia, protagonismo e hábitos sociais ou herdados dos antepassados.

Os Pontos de Cultura não tem um modelo único, nem de instalação física, nem de programação ou atividade. Um aspecto comum a todos é a transversalidade da cultura e a gestão compartilhada entre poder público, comunidade e organizações.

Os projetos selecionados deverão, partindo de iniciativas culturais, funcionar como instrumento de pulsão e articulação de ações já existentes nas comunidades, contribuindo para a inclusão social e a construção da cidadania, sejam por meio da geração de emprego e renda ou do fortalecimento das identidades culturais.

As atividades propostas podem abranger todas as fases do fazer cultural, visando criar espaços, salas multiuso e condições para a circulação dos diferentes produtos culturais, com organização comunitária e articulação do público.

A partir dos Pontos de Cultura será criada a Rede de Agentes de Cultura com o objetivo de estimular o consumo e a fruição e fortalecer a circulação dos bens culturais.

Ações da Secretaria da Educação e Cultura para os Pontos de Cultura

- 1 - Assessoramento e acompanhamento na formação e instalação dos pontos de cultura;
- 2 - Aproximação dos projetos desenvolvidos pela SMEC com a demanda dos Pontos de Cultura e possíveis subvenções ao fomento das ações culturais.

REDE MUNICIPAL DE PONTOS COM REFERÊNCIA DA CULTURA:

Referências	Nome	Local	Foco / Atividades
Casa da Cultura	Casa da Cultura	Antigo Clube	Oficinas de cultura, museu, cinema e outros pontos culturais.

Clubes de Mães	Clube de Mães da Cidade e	Sede da Entidade Localidades	Trabalhos nas áreas do lazer, cultura e hábitos, gastronomia e outros.
CTG	CTG	Sede da Entidade	Voltado às tradições da cultura do tradicionalismo Gaúcho. Promove o Tradicional Rodeio.
Jogos Esportivos amadores	Conselho Municipal de Desporto	Sede da Entidade	Entidade focada ao esporte e lazer.
Paróquia e comunidade	Paróquia São Brás e Comunidade	Sede e Interior	Convivência a cultura da fé, espiritualidade e dos Santos padroeiros e gastronomia.
CIC	CDL	Sede	Focado ao trabalho da Indústria, comércio, serviços e promotor da EXPOPARAI.
Associação dos Motoristas	Ass. Dos Motoristas Parai	Sede social	Atividades sociais de classe trabalhadora
Clube Gercan	GERCAN	Sede social	Atividades da cultura e esporte local
Biblioteca Municipal e das Escolas Municipais e Estaduais	Sede	Sede e interior	Foco da leitura de acesso ao público
Grêmio Estudantil	Sede	Sede escolas	Focado a atividades escolares
Associação dos Universitários	Sede	Sede	Focado as atividades de ensino superior e comunidade.
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Parai	STR	Sede	Voltado aos Trabalhadores Rurais, de economia familiar e suas atividades de convívio.

AÇÕES CULTURAIS COM SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

A importância da transversalidade da cultura é mencionada em diferentes momentos no presente plano. Para reforçá-la, recomendamos em especial:

1 - Fortalecer e ampliar a interface e o diálogo entre os programas de formação da SMEC com professores da rede municipal de ensino e sociedade.

2 - Realizar a transversalidade da cultura com as diferentes esferas da gestão pública onde cada órgão de governo apoie, inclusive financeiramente, ações culturais que dialoguem com o seu objeto de trabalho e entendam cultura como ferramenta do aprendizado, investindo diretamente na qualificação e capacitação de profissionais, sem ampliar a carga horária de trabalho

Várias ações desenvolvidas pela Secretaria da Educação e Cultura de nosso município (nas áreas da leitura, teatro, música, artes visuais e cinema, dentre outras) são dirigidas às escolas, tanto em parcerias quanto em atuação direta. Neste momento, o que está em discussão é a necessidade de se fortalecer substancialmente esse trabalho, partindo de um planejamento conjunto, entre diferentes órgãos, criando uma metodologia de ação visando criar um todo orgânico. Necessário se faz também estabelecer um vínculo de comprometimento com as direções das escolas, professores, técnicos, crianças, jovens, adultos, terceira idade, enfim, com todos os cidadãos.

Esse novo estágio deverá ser construído, nos próximos anos, partindo das ações atuais e da experiência acumulada. A proposta organizacional deverá definir as pessoas ou grupo de trabalho que serão os promotores culturais e os agentes de cultura a atuar em conjunto com a Secretaria da Educação e Cultura.

AÇÕES CULTURAIS EM PARCERIA COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

As parcerias da Secretaria Municipal da Cultura com entidades da sociedade civil e também com órgãos público são uma prática consolidada. Sua continuidade deve ser preservada e o aperfeiçoamento estimulado. O sistema de Convênios é necessário em algumas situações, porém, ele só deve ser utilizado depois de esgotadas outras formas legais de viabilização das ações públicas. Como regra, as parcerias são feitas com divisão de tarefas.

A Secretaria Municipal da Educação e Cultura, como órgão gestor, atua com outras entidades seja como promotora e condutora da ação, em algumas das parcerias, ou como apoiadora institucional e financeira, em outras. Destacamos algumas atividades culturais de hábitos da sociedade e de suas organizações que fomentam os costumes herdados bem como realizar as seguintes ações tradicionais em prol dos costumes e hábitos da sociedade e suas entidades.

1. Dias festivos do Carnaval;
2. Tradicional Semana de Páscoa;
3. Festa Junina junto a Comunidades Escolar e população;
4. Festas dos Santos Padroeiro do Município; Festa de São Brás;
5. Noite Italiana, promovendo a gastronomia italiana e produção do vinho;
6. Semana Farroupilha; festejos das tradições gaúchas e da Revolução Farroupilha.
7. Feira do Livro, a qual fomenta a leitura;
8. Atividades do Esporte Amador, promoção do esporte e dos Jogos Rurais;
9. Oficinas de teatro, música, banda, projetos de inclusão cultural;
10. Semana do Natal; reviver as tradições natalinas na homenagem ao Nascimento de Cristo;
11. Jogos Rurais da Região e Locais, jogos amadores promovidos pelo CMD e Emater, Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
12. Semana do Município, atividade de inclusão cultural, e social;
13. Realização da FEIRA EXPOPARAL a cada dois anos feira da gastronomia, negócios, artesanato, comércio, indústria e outros.
14. Realização do Concurso Fotográfico para composição posterior ao ano seguinte do calendário de eventos.
15. Outros compromissos eventuais com a aprovação do Conselho Municipal da Cultura.

NOVAS AÇÕES DOS DEPARTAMENTOS E UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

No presente documento recomenda-se a continuidade das ações atualmente realizada pela Secretaria da Educação e Cultura. Porém, novas ações e novas formas de perseguir os objetivos devem ser continuamente implantadas dentro de uma dinâmica de inovação, característica dos nossos tempos, e que na área da cultura se manifestam de forma preponderante.

Além dos programas existentes, recomenda-se a estruturação de novas ações, cujo financiamento fica condicionado a novas verbas previstas, principalmente das Transferências Fundo a Fundo e outras formas em prol da cultura local.

FORMAÇÃO CULTURAL

Estruturar a Secretaria de Educação e Cultura com o objetivo de melhorar a estrutura das ações de formação que é realizado pela Secretaria Municipal da Cultura. Esse departamento coordenará todos os programas de formação, superará fragmentações atualmente existentes, programará uma sistemática de avaliação contínua, promoverá cursos em diversos níveis para formação de profissionais na área da gestão e produção cultural. Para melhor atingir o público é importante ter ações voltadas para segmentos específicos da sociedade (crianças, jovens e adolescentes, adultos, terceira idade) de forma sistemática e consequente.

CIRCULAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS

O momento atual se caracteriza pela necessidade de políticas de investimento na circulação dos produtos culturais e na democratização do acesso aos bens culturais. O Vale Cultura, com dedução no Imposto de Renda, poderá ser um dos instrumentos desta política. Além deste, listamos abaixo outras possíveis indicações:

- 1 - Implantar na EXPOPARAI espaços culturais ou memoriais da História Local.
- 2 - Instituir Passeio Cultural – programa de cunho educativo, destinado a grupos diversos para visitação em espaços públicos de fomento turístico.
- 3 - Programar o circuito Teatro na Escola com realização de espetáculos teatrais voltados ao público infantil e juvenil, nas escolas do município;
- 4 - Facilitar a circulação das produções provenientes das manifestações culturais populares, (artesanato, vinho das cantinas locais, feira agrícola local etc.);
- 5- Promover os eventos dos meios de comunicação como forma de divulgar o potencial do Município em seus talentos, costumes, e demais traços culturais no fomento do Turismo cultural da Rota da Serra Gaúcha.
- 6- Reformar a CASA DA CULTURA, tornado um espaço adequado e físico com estrutura para oficinas de cultura e instalação do museu.

INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA

O Município tem se mostrado vocacionado para a diversidade cultural e turística. Esta

característica, somada à crescente multiplicidade de ações culturais desenvolvidas, indicam a necessidade da construção de um centro cultural (apresentações artísticas, teatro e demais apresentações decorrentes de oficinas) junto ao Centro Cultural, será a referência para o fomento a cultura local.

BIBLIOTECA E INCENTIVO À LEITURA

Modernizar a Biblioteca Municipal com como as Bibliotecas da rede escolar propondo novas aquisições de livros didáticos. Para tanto, há a necessidade de dotação orçamentária direcionada. Manter a Feira anual do Livro bem como viabilizar um convenio com Estado e União para novas aquisições.

MUSEU

Manter o espaço dos Museus, seguindo característica da Casa da Cultura (antigo Clube Gercan). Atualmente tombado pelo decreto nº 01/01/2014 da lei 2108 de 01/09/2003, o Museu de Paraí, com espaço adequado, tem como abrigar diversos acervos e manifestações pertinentes da História de Paraí. Visamos também à criação de mais espaços públicos destinados às Artes Visuais seja de caráter alternativo ou mais tradicional; Colaborar para melhorias dos museus, espaços de memória e afins, de acordo com a identidade e afinidade temática da localidade ou instituição e que atendam às expectativas da comunidade envolvida bem como sua efetiva participação e responsabilidade.

Construir os Memoriais de Mateus Dal Pozzo e Padre. Felix Bussata e outros que fizeram parte de História (exposição permanente de peças, objetos, iconografia; de reserva técnica; de acervo documental, fotos, documentos e instrumentos de trabalho e de uso da história local).

DEPARTAMENTO DE MEMÓRIA E PATRIMÔNIO CULTURAL

1 - Criar e implantar o Arquivo Público Municipal, regulamentando o sistema de gestão da documentação de origem pública;

2- - Prover os espaços destinados aos acervos – museológico e arquivístico – com equipamentos adequados à preservação de caráter permanente, especialmente no que tange ao gerenciamento ambiental;

3 - Readequar, no âmbito da gestão executiva municipal, atribuições, funções e estrutura para proteção do patrimônio inventariado e/ou tombado, substituindo a Comissão Específica e Permanente para Proteção do Patrimônio Histórico e Cultural pela Divisão de Proteção ao Patrimônio Histórico e Cultura.

INFORMATIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A comunicação virtual está se constituindo na ferramenta capaz de promover a aproximação das pessoas e destas com as atividades culturais. Por isso a sua urgência e prioridade. O momento atual é de ampliar a capacidade técnica para que seja possível disponibilizar as informações via rede. Dentre as necessidades de infraestrutura nessa área destacam-se:

- 1 - A ampliação dos telecentros das escolas municipais, aumento no número de computadores, Banda Larga, ampliação dos horários de funcionamento;
- 2 - A contínua e atualizada informatização do acervo da Biblioteca Pública Municipal, do Arquivo Histórico e do Museu a ser formado são tarefas importantes;

CONTRIBUIÇÕES DA COMUNIDADE CULTURAL - ARTES CÊNICAS

- 1- Fomentar a produção artística local por meio da criação municipal das artes cênicas (teatro, dança e outros).
- 2- Fomentar a pesquisa de novas linguagens, o intercâmbio entre grupos e a realização de residências artísticas, por meio da criação de editais específicos que atendam as demandas, prevendo a criação de dotação orçamentária própria para este fim e incluindo a participação da classe cultural na elaboração destes editais;
- 3- Desenvolver políticas de financiamento e convênios para promover intercâmbio cultural de artistas e grupos das artes cênicas, em outras cidades brasileiras e do exterior. Desenvolver ações para viabilizar a circulação da produção cultural, a qualificação

profissional e formação de parcerias culturais recíprocas;

4- Programar políticas públicas de utilização, manutenção e construção de espaços cênicos não tradicionais e versáteis, tanto públicos quanto privados, descentralizados e adequados a receber espetáculos cênicos. Esta iniciativa deve também atender às demandas de pesquisa, ensaio e apresentação dos grupos locais de teatro, dança e circo. A utilização deverá ser definida por meio da publicação de editais de ocupação, em cuja elaboração tenha a participação efetiva da classe artística:

ARTES VISUAIS

1- Desenvolver programa específico para o estabelecimento de parcerias entre o sistema público e o privado para circulação de produtos culturais locais;

2- Implantar sistema de editais voltados à comunidade para utilização dos espaços públicos expositivos, assegurando um mínimo de 1/3 (um terço) do total das exposições anuais em cada espaço, destinadas a artistas locais, instituindo comissão de avaliação e seleção composta por reconhecidos profissionais da área;

3- Criar no município o CINE CLUBE de cinema, vídeo e fotografia e outros.

ARTESANATO

1- Instituir e divulgar a produção artesanal via site e feiras regionais;

2- Criar Catálogo do Artesanato municipal, contemplando os vários segmentos da atividade, seus membros, locais de comercialização e exposições;

3- Criar um espaço para o artesanato e produtos típicos do município seja na EXPOPARAI ou outros eventos.

ECONOMIA DA CULTURA

1- Complementar o programa de armazenamento, organização e distribuição de dados sobre os produtos realizados do artesanato, feiras e demais eventos a partir das leis de incentivo

do município, alimentando em particular os diversos organismos e secretarias da municipalidade, com vistas ao aproveitamento destes produtos, em suas atividades de ordem cultural;

2- Aperfeiçoar a visibilidade e a capacidade produtiva cultural local, por meio da criação de rede social de relacionamento cultural com a comunidade, para oferta de programações e conteúdos das feiras existentes no município.

3-- Criar uma rede social da cultura fomentando o turismo da Rota da Serra Gaúcha.

FOLCLORE

1- Criar e estimular a realização de festivais musicais tradicionalistas voltados para a produção artística local;

2- Desenvolver por ocasião dos festejos Farroupilha, ações de valorização das manifestações culturais da música e danças tradicionalistas;

3- Realizar anualmente eventos das oficinas existentes de musica teatro e outros;

4- Estimular a realização de oficinas nas escolas municipais, nas comunidades, e em outros espaços públicos, para o desenvolvimento dessas áreas culturais oportunizando o surgimento de novos talentos e o aprimoramento daqueles que já participam dessas atividades;

LITERATURA

1- Diagnosticar e manter atualizado um levantamento das ações culturais que estão sendo desenvolvidas por outras instituições (Instituições de Ensino Superior, Livrarias, Institutos, ONGS, Associações Culturais, etc.) a fim de ampliar e melhor caracterizar a vida cultural local;

2- Criar e/ou melhorar bibliotecas pública municipal e nas escolas municipais e estaduais, atendendo de maneira continuada, o seu funcionamento;

3- Criar um Sistema Municipal de Rede de Bibliotecas (do Município e das escolas), estendendo o processo de informatização a todas as bibliotecas desse sistema, ampliando a sua base de dados bibliográficos e de leitores para isso será necessário aquisição dos equipamentos e outros.

4- Manter Pessoal de forma a atender adequadamente às Bibliotecas do Sistema Municipal de Rede de Bibliotecas (do Município);

5- Incluir no Plano de Cultura ações que reforcem, nas escolas e na comunidade em geral,

atividades que valorizem o 'talian', enquanto matriz cultural da imigração;

MÚSICA

- 1- Realizar anualmente festival de Música com a Associação Amigos da Cultura, com valorização de talentos regionais;
- 2- Criar estratégias de projeção, e fortalecimento dos grupos de Musica Local;
- 3- Realizar Eventos – com oficinas, palestras, apresentações, utilizando os mecanismos estaduais e federais de incentivo à cultura.

PATRIMÔNIO CULTURAL

- 1- Ampliar atuação no tombamento histórico do município para atuação na área de patrimônio cultural como as antigas Capelas e manutenção reformas de prédios tombados pelo patrimônio histórico municipal;
- 2- Criar núcleo específico de pesquisa e trabalho voltado ao patrimônio imaterial;
- 3- Criar o museu municipal ampliação do seu acervo;
- 4- Planejar e estimular a educação patrimonial escolar, inicial e continuada; entre secretarias municipais e entidade para ações de preservação e educação patrimonial;
- 5- Valorizar o patrimônio arquitetônico da cidade combatendo a poluição visual urbana, cumprindo e fazendo respeitar a legislação;

ELABORAÇÃO:

Plano Municipal da Cultura decorrente da lei Municipal do Sistema Municipal de Cultura Nº de setembro de 2013 e do Decreto nº 662 de 06 de julho de 2013 da 1ª conferencia Municipal da Cultura realizada em 27/07/2013 com suporte da assessorias técnicas da estrutura municipal na elaboração deste Plano Municipal em prol da cultura de Parai.

Registra-se o 1º PLANO MUNICIPAL DA CULTURA.

Maio de 2014.

Jeremias Trevisan

Prefeito Municipal

Jussara Trevisan Segalin

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

Presidente do Conselho Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAI

LEI MUNICIPAL Nº 3.054 DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Plano Municipal de Cultura e dá outras providências.

JEREMIAS TREVISAN, Prefeito Municipal de Parai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante do documento anexo, com duração de dez anos e posterior atualização pelo plurianual.

Art. 2º A partir da vigência desta Lei, o Município deverá, com base no Plano Municipal de Cultura, elaborar planos plurianuais correspondentes.

Art. 3º O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 4º O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a execução e implementação de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada plurianual do município, sendo este como base ao Plurianual até 2017.

Art. 6º O Plano Plurianual do Município será elaborado de modo a dar

PARAI, TERRA DO BASALTO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIÍ

suporte às metas constantes do Plano Municipal de Cultura e dos respectivos planos sucessores.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAIÍ, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.


Jeremias Trevisan
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Mauricio Richetti

Secretário Municipal da Administração